

Comissão Permanente de Licitação

Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919

Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.001030/2026-05

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços externos de apoio administrativo, consistentes na coleta e distribuição de documentos, visando atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT.

1.2. Os serviços compreenderão a retirada de documentos nas dependências do CRA-MT e sua entrega em endereços previamente indicados pela Administração, conforme demanda diária, nos municípios de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), contemplando a realização de 01 (um) deslocamento diário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deverá observar as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços externos de apoio administrativo, consistentes na coleta e distribuição de documentos, compreendendo retirada de documentos na sede do CRA-MT e entrega em endereços previamente indicados pela Administração, nos municípios de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, com realização de 01 (um) deslocamento diário, em dias úteis, durante horário comercial, utilizando veículo próprio da contratada.	01	12 MESES

2.2. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos na proposta apresentada pela contratada, incluindo combustível, manutenção veicular, tributos, seguros, mão de obra e demais despesas operacionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida visa assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade no transporte externo de documentos administrativos do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT.

3.2. A rotina administrativa da Autarquia demanda deslocamentos frequentes para entrega e retirada de documentos junto a órgãos públicos, instituições financeiras, empresas e demais entidades localizadas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

3.3. A execução desses serviços por empresa especializada permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho interna do Conselho, evitando deslocamentos constantes de colaboradores e contribuindo para maior produtividade das atividades administrativas.

3.4. Além disso, a utilização de veículo próprio da contratada reduz custos operacionais para a Administração, promovendo economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

3.5. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Executar os serviços de forma contínua e eficiente;

4.1.2. Possuir capacidade operacional para atendimento das demandas do CRA-MT;

4.1.3. Disponibilizar veículo próprio em condições adequadas de uso;

4.1.4. Arcar integralmente com despesas de combustível, manutenção, tributos, seguros e demais custos relacionados à execução dos serviços;

4.1.5. Manter sigilo e confidencialidade das informações e documentos transportados;

4.1.6. Cumprir os horários e prazos estabelecidos pela Administração;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente por acidentes, danos materiais ou pessoais ocorridos durante a execução dos serviços.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

6.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s)

serviço(s).

6.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

6.15. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;

6.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.17. Utilizar veículo próprio em perfeitas condições de funcionamento;

6.18. Comunicar imediatamente ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

6.19. Manter sigilo das informações e documentos transportados.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados nos municípios de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT.
- 8.2. A retirada dos documentos ocorrerá na sede do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, situada na Rua: Cinco, Quadra 14 Lote 05 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, sendo as entregas realizadas em endereços previamente indicados pela Administração, conforme necessidade diária.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2. Advertência;
- 9.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 9.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 9.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;
- 9.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;
- 9.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 9.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- 9.9. Não mantiver a proposta;
- 9.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 9.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.12. Fizer declaração falsa; ou
- 9.13. Cometer fraude fiscal.
- 9.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 9.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O saldo orçamentário disposto para a realização da aquisição em questão, está previsto na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Serviços Entrega de documentos

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 614,00 (Seiscentos e quatorze reais) mensais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Termo de referência elaborado pela Superintendência

Adm. Wilians Silva Salustiano

Superintendente

CRA-MT 6.045

Aprovado

Admª. Kátia Aparecida Reis de Oliveira Arruda

Diretora Administrativa e Financeira

CRA-MT 00474

Adm. Helio Tito Simões de Arruda

Presidente

CRA-MT 00011



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 15/06/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 18/06/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4065270** e o código CRC **B6A99F9B**.